

**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR**

**(Cmdo Mil Bsb/1960)**

**REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS**

# ANEXO IV AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021 -11ª RM

**(Processo Administrativo n° 64274.044476/2021-58)**

# TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**

**/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA ....................**

A União, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, Órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, inscrito no CNPJ sob o nº 09.597.351/0001-04, neste ato representado pelo Sr Cel **JÚLIO CÉSAR MARTINS DUARTE - CEL**, nomeado pela Boletim Interno n° 33, de de de 20 , publicada no DOU de de de 20 , portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx-x, emitida pelo MD/EB e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

............................, sediado(a) na ..................................., em doravante

designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da

Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ,

tendo em vista o que consta no Processo nº 64274.014352/2021-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM, SEMPRE COM SEGURO ESPECÍFICO, PORTA A PORTA, PARTINDO DAS LOCALIDADES QUE ABRANGEM O COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR (BRASÍLIA, TRIÂNGULO MINEIRO, GOIÁS E TOCANTINS), PARA QUALQUER PAÍS DOS ITENS 1 AO 63 NA MODALIDADE PARA MISSÕES NO EXTERIOR E DOS ITENS DE 64 AO 126 SENDO VOLTA PARA AS LOCALIDADES QUE ABRANGEM O COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **CATSER** | **Unid** | **Qtde** | **Valor** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |  |

# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ ( ).
  2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2022*, na classificação abaixo:
     + UG Emitente:
     + Fonte:
     + ND:
     + PTRES:
     + Plano Interno:

# CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

* 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
  2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

* 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIADE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

* 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
     1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
     2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
  3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
  4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
     3. Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

* 1. É vedado à CONTRATADA:
     1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
     2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOSOMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

* 1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Juridiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília – DF, de \_ de 2022.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Comandante do Comando da 11ª Região Militar

# Representante da Empresa

CPF xxx.xxx.xxx-xx

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:  
CPF nº: CPF nº:

Identidade nº: Identidade nº: